

## **Violência sexual contra crianças e adolescentes em tempo de pandemia**

**Sexual violence against children and adolescents in a time of pandemic**

**Violencia sexual contra niños, niñas y adolescentes en tiempos de pandemia**

Recebido: 11/06/2022 | Revisado: 18/06/2022 | Aceito: 20/06/2022 | Publicado: 02/07/2022

**Eliane Freire Rodrigues de Souza de Carli**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5642-6081>

Universidade Estadual do Centro-Oeste, Brasil

E-mail: [elianefdecarli@gmail.com](mailto:elianefdecarli@gmail.com)

**Gustavo Bianchini Porfírio**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9770-3033>

Universidade Estadual do Centro-Oeste, Brasil

E-mail: [gustavobp.psicologo@gmail.com](mailto:gustavobp.psicologo@gmail.com)

**David Livingstone Alves Figueiredo**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5446-296X>

Universidade Estadual do Centro-Oeste, Brasil

E-mail: [davidlafigueiredo@gmail.com](mailto:davidlafigueiredo@gmail.com)

### **Resumo**

O número de denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil durante a pandemia não condiz com a realidade encontrada. O artigo buscou analisar dados públicos de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes e seu perfil epidemiológico no Brasil e no estado do Paraná, para isso foram analisadas as informações públicas contidas no 15º Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2019-2020 e também dados quantitativos do banco de dados DATASUS. A subnotificação é uma triste evidência, sua provável causa pode estar ligada a questões de ordem cultural e, em tempos de pandemia, ao fechamento dos equipamentos públicos ou diminuição no horário de atendimento. Na maioria dos casos, a violência é perpetrada dentro de casa, por familiares ou por pessoas muito próximas. A garantia de direitos dessa população em especial condição de desenvolvimento, violada por quem deveria garanti-la, é uma realidade que deve ser modificada, e, para isso, a academia, a Rede de Proteção, a família e a sociedade podem colaborar.

**Palavras-chave:** Pandemia da COVID-19; Violência sexual; Criança; Adolescente; Subnotificação.

### **Abstract**

The number of reports of sexual violence against children and adolescents in Brazil during the pandemic does not match the reality found. The article sought to analyze public data on notifications of sexual violence against children and adolescents and their epidemiological profile in Brazil and in the state of Paraná, for this, public information contained in the 15th Yearbook of the Brazilian Forum on Public Security 2019-2020 and also data were analyzed. quantitative data from the DATASUS database. Underreporting is sad evidence, its probable cause may be linked to cultural issues and, in times of a pandemic, to the closing of public facilities or a decrease in opening hours. In most cases, violence is perpetrated within the home, by family members or by people very close to them. The guarantee of the rights of this population in a special condition of development, violated by those who should guarantee it, is a reality that must be modified, and, for this, the academy, the Protection Network, the family and society can collaborate.

**Keywords:** COVID-19 pandemic; Sexual violence; Child; Adolescent; Underreporting.

### **Resumen**

El número de denuncias de violencia sexual contra niños y adolescentes en Brasil durante la pandemia no se corresponde con la realidad encontrada. El artículo buscó analizar datos públicos sobre notificaciones de violencia sexual contra niños y adolescentes y su perfil epidemiológico en Brasil y en el estado de Paraná, para ello, informaciones públicas contenidas en el 15º Anuario del Foro Brasileño de Seguridad Pública 2019-2020 y también se analizaron datos cuantitativos de la base de datos DATASUS. El subregistro es una triste evidencia, su causa probable puede estar ligada a cuestiones culturales y, en tiempos de pandemia, al cierre de establecimientos públicos o disminución de horarios. En la mayoría de los casos, la violencia es perpetrada dentro del hogar, por miembros de la familia o por personas muy cercanas a ellos. La garantía de los derechos de esta población en especial condición de desarrollo, vulnerados por quienes deben garantizarlos, es una realidad que debe ser modificada, y para ello pueden colaborar la academia, la Red de Protección, la familia y la sociedad.

**Palabras clave:** Pandemia de COVID-19; Violencia sexual; Niño; Adolescente; Infraregistro.

## 1. Introdução

Embora a dignidade humana seja o esteio da Constituição Federal, constata-se que 25% da população total brasileira está abaixo da linha de pobreza (IBGE, 2022), o que revela uma chaga existente no País. Muitos problemas sociais estão ligados à desestrutura familiar. Problemas como violência sexual contra crianças e adolescentes, desemprego, evasão escolar, dependência química, tráfico de drogas, homicídios, gravidez na adolescência, entre outros, provocam rompimentos familiares, muitas vezes irreversíveis e afiguram-se como problemáticas latentes que reclamam medidas emergenciais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Título II – Dos Direitos Fundamentais – assegura, dentre outros, o direito à vida e à saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal em seu artigo 227. Sobre a importância da promoção e concretização dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, as políticas sociais públicas devem possibilitar a todas as crianças “o nascimento (...) e seu pleno desenvolvimento, de modo sadio e harmonioso, em condições dignas” (Rossetto, 2018, p. 98), garantindo que estejam “a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”, conforme prescrito no artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O tema da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil tem sido tratado com mais evidência nos últimos anos e os dados colhidos são mais completos em 2020 do que eram em 2017, por exemplo. (UNICEF, 2021. p. 33), além de este ser uma das formas de violência mais comuns nessa faixa etária (Cavalcante, 2019). Dentre os vários conceitos de violência sexual, a Sociedade Brasileira de Pediatria explica que esse fenômeno como o uso de criança ou adolescente para gratificação sexual de adulto ou adolescente mais velho, responsável por ele ou com o qual mantém algum vínculo familiar, de convivência ou confiança; consiste em todo ato ou jogo sexual, relação homo ou heterossexual cujo agressor tem a intenção de estimular sexualmente a criança ou adolescente ou utilizá-lo para obter sua satisfação sexual (SBP, 2018).

Dados apresentados pelo Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil (Unicef, 2021) demonstram que entre 2017 e 2020 quase 180 mil casos de estupro de menores de 19 anos foram registrados, que 62 mil crianças até 10 anos foram as vítimas e que destes casos, aproximadamente em 80% a vítima é menina, o maior percentual com a idade de 13 anos e em 86% dos casos, a vítima conhecia o autor e o fato ocorreu em ambiente familiar.

Conhecer quem são as vítimas em potencial, o perfil epidemiológico, local onde mais ocorre este crime, as vulnerabilidades, o modelo cultural de como meninos e meninas são criados ou ainda quais os fatores de proteção e os fatores de risco, pode ser fundamental para a implementação de políticas públicas positivas para ajudar a evitar este crime de grave repercussão para a vida de milhares de crianças e adolescentes.

Considerado hoje, um problema de Saúde Pública, a Organização Mundial de Saúde tem um setor responsável para tratar de acidentes e violências e, em se tratando da Pandemia da COVID-19 e de sua repercussão nos casos de violências contra crianças, o documento “Global Status Report On Preventing Violence Against Children 2020” refere que “A pandemia da COVID-19 e a resposta da sociedade à mesma afeta todos os aspectos das nossas vidas. O fechamento de escolas afetou cerca de 1,5 bilhões de crianças”.

Um estudo publicado por Hillis et al. (2021) demonstrou o forte impacto secundário da pandemia da COVID-19 na vida de milhões de crianças e adolescentes que ficaram “órfãos ou desprovidos” de seus cuidadores primários ou secundários. No período da pandemia, crianças e adolescentes passaram por uma profunda mudança no seu dia a dia. A alteração vivenciada englobou tanto aspectos da interrupção das atividades escolares e de contraturno como o convívio familiar conflitante, o que pode gerar um estresse tóxico, que pesquisadores denominam de “pandemia oculta” (Hillis et al., 2021).

A importância de um ambiente familiar saudável é reconhecidamente fundamental nos processos de crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente. Cardoso, Sanches e Simão-Silva (2019, p. 64-65) salientam que é “essencial que se enfatize a responsabilidade em exercer o papel parental. [...] de forma que os pais são o contexto capaz de facilitar ou dificultar o processo do desenvolvimento da criança.”.

O Brasil, segundo dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF (2021), foi o país que mais teve dias letivos perdidos. Foram 191 dias perdidos, impactando aproximadamente 44 milhões de alunos. Reinach e Burgos (2021) defendem que sendo a escola uma possível porta de entrada para denúncias, o fato de essa estar fechada durante a pandemia pode ter exposto as crianças a situações mais delicadas e que necessitariam de uma maior ajuda. Isso se mostra com maior preocupação visto que, as pessoas, que deveriam proteger e amar, são as maiores responsáveis por violências perpetradas contra essa população em peculiar condição de desenvolvimento (UNICEF, 2020).

Apesar do aparato existente no ordenamento jurídico brasileiro, a garantia de direitos fundamentais não é realidade para boa parcela da população brasileira em função de questões sociais e pela falta de articulação da rede de proteção.

Outro aspecto importante é que, apesar de existir obrigatoriedade explícita no artigo 13, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no artigo 13, da lei 13.431/2017 e mais recentemente, nos artigos 23 e 26 da lei nº 14.344/2022 de denúncia em caso de suspeita de violência contra crianças e adolescentes, há sempre dificuldade para que elas ocorram, pois, as pessoas têm receio de se envolverem ao comunicarem uma suspeita ou mesmo uma violência concreta. A Childhood Brasil (2019), destaca que: “estima-se que apenas 10% dos casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes sejam, de fato, notificados às autoridades”.

É necessário se falar mais abertamente em âmbito social, nos serviços de saúde, nas escolas, com crianças e adolescentes e com as famílias, sobre a prevenção da violência sexual e incentivar a denúncia para que as pessoas não tenham tanto receio de pedir ajuda. As notificações de violência sexual contra a população infanto-adolescente no Brasil parecem não corresponder à realidade porque parte da população tem medo de denunciar e os profissionais de realizar a notificação de tal tipo de violência, principalmente por não ter formação necessária para tomar decisões frente a tais conflitos. [...] O pacto do silêncio que envolve as partes envolvidas gera uma barreira intransponível. As mães se omitem por vários fatores, entre eles o medo de desfazer um relacionamento, de ser abandonada pelo companheiro ou pelo marido, de enfrentar a família do agressor e a sua própria, prefere o silêncio (Oliveira & Silva, 2017, p. 111).

Esse silêncio nas notificações parece ter aumentado durante o ano de 2020. A pandemia da COVID-19, no intuito de preservar vidas, impôs regras de distanciamento social com o impedimento das aulas presenciais, o que, para uma parcela considerável da população infanto-adolescente, significou passar 24 horas convivendo com seus agressores.

A pandemia da COVID-19 exacerbou a violência doméstica de modo geral, pois, “no período de pandemia, apesar dos registros de ocorrência terem diminuído, aumentou o número de medidas protetivas expedidas para mulheres e aumentou o número de ligações para o Disque Denúncia” (FBSP, 2021, p. 239). Pode-se inferir que existe subnotificação por falta de evidências físicas ou por falta de informações ou, ainda, por informações inadequadas.

Este estudo visa analisar dados públicos de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes e seu perfil epidemiológico no Brasil e no estado do Paraná. A sistematização desses dados poderá ser útil aos gestores públicos na área da Política Municipal de Assistência Social, da Política Municipal de Saúde, aos Conselhos de Direito (Conselho Municipal de Direito da Criança e Conselho Municipal de Assistência Social) bem como às Varas da Infância e servir de subsídio para a implementação de medidas com repercussões positivas para a população infanto-adolescente que sofre violência sexual no estado do Paraná, como uma resposta a esse grave problema de nossa época (Leis, 2001).

## 2. Metodologia

Esta pesquisa tem natureza aplicada, de abordagem mista, qualitativa e quantitativa e de objetivo descritivo. O perfil da população infanto-adolescente pesquisada compreenderá dados do período de 01/2019 a 01/2021 que serão coletados a partir de informações públicas no 15º Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2019-2020. (Bohnenberger & Bueno, 2021, p. 110). Ao analisar dados de prática de crimes contra crianças e adolescentes, na maioria das vezes, o documento

pesquisado dividiu as faixas etárias em: 0 a 4 anos, 5 a 9 anos, 10 a 13 anos e 14 a 19 anos.

Os dados do Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública usados nesta pesquisa foram atualizados “[...] por grupos de qualidade da informação, que classifica as Unidades da Federação – UF em 3 grupos” (Lima; Bueno & Alcadipani, 2021, p. 21-22).

No Grupo 1 estão os estados de Santa Catarina, Distrito Federal, Piauí, Paraná, Mato Grosso, Maranhão, Paraíba, Espírito Santo, Goiás, Pará, Alagoas, Pernambuco, Sergipe e Ceará, os quais apresentaram “[...] sistemas de registro e divulgação fidedignos e de boa qualidade” (Lima et al., 2021, p. 21-22).

O Grupo 2 é composto pelos estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Tocantins, Rio Grande do Norte e Bahia, que por sua vez, possuem, “[...] sistemas fidedignos, mas que possuem problemas de natureza conceitual na forma como organizam ou divulgam seus dados” (Lima et al., 2021, p. 21-22).

O Grupo 3 é formado por apenas 4 estados: Rondônia, Amazonas, Roraima, Acre e Amapá que possuem “[...] sistemas que não permitem avaliar, com fidedignidade, se um fenômeno é derivado de um fato de realidade (aumento ou diminuição de crimes) ou de um problema de registro ou divulgação” (Lima et al., 2021, p. 21-22).

Para a análise dos dados DataSus foram realizadas análises descritivas (mediana, mínimo e máximo) teste de pressupostos (teste de normalidade aplicando Shapiro-Wilk), Teste comparativo entre os anos (ANOVA de Friedman e Post-hoc de Durbin-Conover (Pohlert, 2018). Teste de correlação de Spearman e mapeamento coroplético. Não foi observada capacidade preditiva ou de detecção de ponto de corte nos valores de IDH e Taxa de analfabetismo para discriminar os casos de violência sexual. Realizados testes de árvore de decisão e análise de cluster. Utilizei o Software R versão 4.1 (R Core Team, 2021) para as análises.

### **3. Resultados e Discussão**

#### **3.1 Estupro e estupro de vulnerável no cenário nacional**

Devido a falhas significativas no preenchimento dos dados a pesquisa encontrou dificuldade para a comparação de dados – muitos registros encontraram-se com dados incompletos. Reinach (2021, p. 328) explica, por exemplo, que “Parte significativa dos registros não possui a informação do campo idade. Esse dado é calculado apenas com os registros que possuem essa informação”.

De qualquer modo, o 15º Anuário (FBSP, 2021) trouxe o registro de 44.879 casos de estupro de vulnerável, o que equivale a uma taxa de 28,6 por 100 mil habitantes. Deste número, os estados de MS, RR e PR apresentam taxas de estupro de crianças e adolescentes por 100 mil habitantes acima da média nacional (68,9, 66,9 e 52, respectivamente) (Bohnenberger & Bueno, 2021).

Para Reinach (2021, p. 232), [...] estima-se que houve uma queda de, aproximadamente, 2,5% nos estupros de vítimas de 0 a 11 anos e de 16,4% nos registros de estupros de vítimas de 12 a 19 anos. Isso significa uma redução de 9,4% no total de registros de estupros de 0 a 19 anos nos estados que submeteram as estatísticas para os anos de 2019 e 2020. O crime de estupro normalmente apresenta taxas altas de subnotificação. No entanto, no período de pandemia com medidas de isolamento social, o número de registros caiu. Não é possível afirmar se, de fato, houve redução do número de crimes ou apenas uma procura menor por delegacias para os registros dos crimes. A segunda hipótese provavelmente é a que melhor condiz com a realidade, uma vez que delegacias funcionaram com horários reduzidos, muitos policiais afastados de sua função por serem grupo de risco e a população foi desencorajada a sair de casa por qualquer razão, especialmente nos meses de março e abril.

A análise do número total de casos de estupro e de estupro de vulnerável no Brasil de 2011 a 2020 aponta que esse número se manteve próximo de 50.000 casos. A partir de 2015, cresceu gradativamente até chegar a quase 70 mil casos em 2019. Em 2020, houve uma queda para aproximadamente 60 mil casos (Bohnenberger & Bueno, 2021).

Nesse cenário, entre os cinco estados com os maiores números de notificações de estupro entre zero e 19 anos de idade, estão Mato Grosso do Sul (187,1), Rondônia (151,8), Paraná (139,9) e Santa Catarina (137,6) 50,8% (Reinach, 2021).

Entretanto, ao se comparar os dados da taxa de notificação de estupro e estupro de vulnerável de 2019 e 2020, percebe-se que, em 2020, houve uma redução importante principalmente nos estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Amapá, Rondônia, Santa Catarina e Tocantins. Outro aspecto bastante relevante e preocupante são os dados tanto de 2019 como de 2020 de alguns estados como a Paraíba, por exemplo, em que os números são praticamente inexistentes (tudo indica que não chegam a 1% em 2019 e 3,5% em 2020). O Rio Grande do Norte também apresenta taxas muito baixas, seguido pelo Amazonas, Minas Gerais, Pernambuco, Piauí e Distrito Federal.

Os números baixos deixam uma interrogação e o indício de que pode se tratar de falta de notificações, implicando que pode haver um número maior de casos ou também de uma grande acurácia nos números.

## **3.2 Dados de estupro e estupro de vulnerável**

### **3.2.1 Perfil das vítimas de estupro de zero a 19 anos**

Ao analisar dados de prática de crimes contra crianças e adolescentes, o documento pesquisado dividiu as faixas etárias em: zero a quatro anos, cinco a nove anos, dez a 13 anos e 14 a 19 anos. A análise dos micros dados de estupro, apresentada pelo Fórum Brasileiro de Segurança, demonstrou que foram feitos 60.926 registros de violência sexual no Brasil em 2020, dos quais, 16.047 de estupro e 44.879 de estupro de vulnerável provenientes dos boletins de ocorrência lavrados pelas Polícias Civis. (Bohnenberger & Bueno, 2021, p. 110). Em muitos dos textos, gráficos ou tabelas publicadas no FBSP (2021), os dados não podem ser usados por esta pesquisa porque não especificam a idade para se diferenciar o que é estupro de menor de 14 anos (estupro de vulnerável), o que é estupro de menor de 19 anos e o que é estupro de 14 a 19 anos ou o que é estupro de adulto. Segundo esse documento, por mês, em 2020 “os registros apontaram que 73,7% das vítimas eram vulneráveis (menores de 14 anos), incapazes de consentir; que 60,6% tinham no máximo 13 anos; e que, do total, entre adultos e crianças, em 85,2% dos casos o autor era conhecido da vítima” (Bohnenberger & Bueno, 2021, p. 113-114).

Esse estudo demonstrou também que, entre os meses de janeiro a abril de 2020, durante o pico da pandemia no Brasil, houve uma queda importante dos registros (-14,4%), que foi gradativamente retornando até setembro, quando esse número se manteve estável. Conforme Bueno et al., (2021, p. 93), durante o ano de 2020, “os resultados demonstram redução de praticamente todas as notificações de crimes em delegacias de polícia”.

Os dados colhidos em 2020 abrangeram mais estados, e isso proporcionou que o diagnóstico desse tipo de violência em crianças e adolescentes de zero a 19 anos estivesse mais completo. Porém, como a informação de 2019 é muito incompleta, a avaliação da evolução, como já foi dito, ficou prejudicada. Parece ter havido uma queda de, aproximadamente, 2,5% nos estupros de vítimas de zero a 11 anos e de 16,4% nos registros de estupros de vítimas de 12 a 19 anos. Portanto, “uma redução de 9,4% no total de registros de estupros de 0 a 19 anos nos estados que submeteram as estatísticas para os anos de 2019 e 2020” (Reinach, 2021, p. 232-233).

O documento aponta não ser possível afirmar se, de fato, “houve redução do número de crimes ou apenas uma procura menor por delegacias para os registros dos crimes de 2020” (Reinach, 2021, p. 233). “Os estados com maiores taxas de estupro de zero a 19 anos de idade estão no Mato Grosso do Sul (187,1), Rondônia (151,8), Paraná (139,9) e Santa Catarina, (137,6)” (Reinach, 2021, p. 233).

#### **3.2.1.1 Idade: caracterização**

Inicialmente, ficou demonstrado que a proporção do crime de estupro é muito maior entre a população infanto-adolescente do que na população adulta. O percentual encontrado é o seguinte: 14% entre 0 a 4 anos, 26% entre 5 a 9 anos e

37% entre 10 a 13 anos de idade – a partir desta idade, o percentual começa a diminuir, e dos 14 aos 19 anos fica em 23%. Portanto, “do total de vítimas até 19 anos, 77% têm até 13 anos de idade” (Reinach, 2021, p. 234-235).

### **3.2.1.2 Gênero**

#### **a. Sexo feminino**

Ao se analisar a diferença etária de gênero entre as vítimas de 0 a 19 anos, observa-se que, em 85% dos casos, estas são do sexo feminino, dentre as quais, “13% tinham entre 0 e 4 anos, 24% entre 5 e 9 anos, 38% entre 10 e 13 anos e 25% entre 14 e 19 anos. Ou seja, 75% das vítimas do sexo feminino tinham entre 0 e 13 anos” (Reinach, 2021, p. 235).

#### **b. Sexo masculino**

Comparativamente demonstrou-se que, do total de vítimas de estupro de vulnerável entre 0 e 9 anos, os meninos representam 22% das vítimas. Já, nos casos de vítimas de estupro do sexo masculino de 0 a 19 anos de idade, “66% tem entre 0 e 9 anos, e a curva se mantém mais alta entre quatro e nove anos” (Reinach, 2021, p. 236).

### **3.2.1.3 Raça: cor**

Os dados demonstraram que, entre zero e quatro anos de idade, 54% são brancos e 45% são negros; entre cinco a nove anos; 48% são brancos e 51% são negros/ entre dez e 13 anos; 42 % são brancos; e 6% são negros; entre 14 e 19 anos, 46% são brancos e 53% são negros. O estudo demonstra que, “entre as vítimas de 0 a 19 anos, 52% são negras e 46% são brancas” (Reinach, 2021, p. 236-237). Apesar de vitimizar meninos e meninas, o sexo feminino até 13 anos representa a maior parte das vítimas e o perfil de raça/cor aponta para um cenário menos desigual entre negros e brancos do que em outros fenômenos.

### **3.2.1.4 Quem comete a violência e onde ela ocorre**

Para Wolf e Pruiitt (2019), o “suborno” ou “aliciamento” nos casos de violência sexual infantil tem sido entendido como uma etapa preparatória, em que o violentador procura estabelecer um padrão de sigilo e cumplicidade com a criança. Para Bennett e O’Donohue (2020), o violentador se utiliza de várias formas de controle para se aproximar mais ou isolar a criança ou ainda usa meios de sexualizar o relacionamento e inserir uma relação de segredo entre eles, antes de cometer a violência /abuso.

Os dados do FBSP demonstraram que 85% dos casos de estupro e estupro de vulnerável (faixa etária entre 0 e 19 anos) foram cometidos por pessoas conhecidas das vítimas, geralmente parentes ou então pessoas conhecidas, em um ambiente frequentado habitualmente pelas vítimas, e, quanto mais nova a criança, maior a possibilidade de elas serem estupradas nas suas casas (Bohnenberger & Bueno, 2021).

Um estudo realizado em Curitiba, Paraná, em 2017, publicado em 2021, procurou responder ao questionamento sobre quem são os autores da violência sexual (AVS) contra criança e o ambiente em que esse fenômeno ocorre. Dos 76 processos analisados, a idade média dos abusadores foi de 42,63 anos, a maioria era homem, 92% das vítimas foram mulheres, com idade média de 8 anos, majoritariamente o crime aconteceu em ambiente familiar, cometido por pessoas próximas da vítima. (De Carli et al., 2021, p. 1).

De acordo com esse mesmo artigo, as diferenças socioeconômicas não são fatores predominantes para a prática da violência sexual, uma vez que esse crime ocorre em todos os níveis sociais, independentemente da classe em que esteja inserido o violentador, porém alguns fatores vulnerabilizam mais algumas classes que outras. Talvez uma diferença seja a possibilidade de acontecerem menos denúncias nas classes sociais altas, “nas quais o interesse econômico e o ‘status social’, em geral, são preservados a qualquer custo” (De Carli et al., 2021, p. 27).

### **3.3 Adversidades**

#### **3.3.1 Vulnerabilidades**

Para que as atitudes de prevenção de violência sexual contra crianças e adolescentes sejam eficientes, é necessário que se conheçam, em profundidade, as vulnerabilidades existentes. Sob o ponto de vista da bioética, Cini et al., (2017) explicam que “A visualização da vulnerabilidade através de categorias possibilita à bioética identificar os grupos mais fragilizados ou esquecidos, e desse modo, reforçar a atenção, o diálogo e a prática da equidade, a fim de superar essa condição.”

Nesse sentido, é importante enfatizar que não se faz gestão pública eficiente sem um bom diagnóstico das vulnerabilidades. Para Ayres et al., (2009), as propostas de intervenção a partir de diagnósticos de vulnerabilidade e os programas e serviços disponibilizados devem levar em conta as pessoas e os contextos sociais destas. Esses autores explicam que as dimensões individual (valores, interesses, crenças, credo e desejos), social (normas sociais, referências culturais, relações de gênero, relações de raça/etnia e relações entre gerações) e programática, com ênfase no setor saúde (compromisso político dos governos, definição de políticas específicas, planejamento e avaliação das políticas e participação social no planejamento e avaliação e recursos humanos e materiais para as políticas), devem ser consideradas ao se analisar as vulnerabilidades. vínculo da população com o serviço (Dratch et al., 2020, p. 187-188).

Outro aspecto importante que pode colaborar com a prevenção das violências sexuais contra crianças e adolescentes é a educação por meio dos meios de comunicação. Uma pesquisa (Xue et al., 2020), realizada durante as restrições sociais na pandemia, aponta que as mídias sociais devem ser aproveitadas para aumentar a conscientização pública e compartilhar as melhores práticas (por exemplo, abordagens de espectadores, declarações de apoio, obtenção de ajuda em nome de um sobrevivente), e fornecer apoio.

A compreensão das discussões públicas pode auxiliar governos e autoridades de saúde pública na navegação do surto. Portanto, um bom diagnóstico das vulnerabilidades, aliado à tecnologia bem usada, as políticas públicas e a conscientização da sociedade, entre outros, são importantes para a prevenção das violências sexuais perpetradas contra crianças e adolescentes.

#### **3.3.2 Rede de proteção articulação x desarticulação**

Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente tenha completado, em 2021, 31 anos de vigência, a doutrina da “Proteção Integral” não foi efetivamente implementada no Brasil, o que pode ser observado pelos dados apresentados no artigo. Os números de notificação dos casos de estupro de zero a 19 anos de idade não são consistentes, apenas 10% dos casos são registrados; o atendimento prestado pelo poder público não é suficiente; existe desarticulação entre as várias políticas públicas, principalmente no atendimento global a essas crianças e adolescentes que sofrem violência sexual, às suas famílias e aos violentadores.

Outro aspecto importante, portanto, e que serve como guia para que a Rede de Proteção tenha subsídios para colaborar com a redução de violência sexual contra crianças e adolescentes é conhecer os dados sobre a situação da população infanto-adolescente.

### **3.4 Taxas de estupro e estupro de vulnerável no paraná entre zero a 19 anos**

#### **3.4.1 Dados do 15º anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública**

Com uma Rede de Proteção ampla e cada vez mais organizada, o Paraná tem se apresentado com um patamar dos mais altos dentre as UF no que se refere aos registros de violência sexual contra crianças e adolescentes até 19 anos de idade.

Dados revelados pelo Panorama da Violência Letal e Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Brasil, apresentado em outubro de 2021 pelo UNICEF e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, apontam que o Paraná apresenta a terceira maior taxa de vitimização de crianças e adolescentes por estupro (Bem Paraná, 2021).

O número de casos de estupro e estupro de vulnerável no Paraná (0 a 19 anos) chegou a ser de 131,1 por 100 mil habitantes em 2017; 164,8 em 2018; e, em 2019, de 169,0. Em 2020, apesar de esse número ter se reduzido para 139,7, ainda assim o Paraná aparece como o terceiro estado com maior taxa de vitimização, enquanto no ano anterior havia ficado na segunda colocação (Bem Paraná, 2021).

Ao se analisar dados somente de estupro até 19 anos, em 2020, percebe-se que os dados apresentados pelo FBSP não permitem se saber com exatidão os números de estupro e de estupro de vulnerável. Eles apresentam um total de 4.365 casos de estupro até 19 anos no Paraná, dos quais, 2.194 são na faixa etária compreendida entre zero a 11 anos e 1.997 da faixa etária de 12 a 17 anos, o que não permite se saber, de fato, qual o número de casos de estupro de vulnerável no Paraná (Bueno et al., 2021).

Em abril de 2021, o Comitê Protetivo do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) apresentou dados dos meses de janeiro a março de 2021 com 2.773 casos de lesão corporal, ameaças e estupro de vulneráveis registrados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP-PR). Os dados levantados por esse comitê mostram, também, os crimes mais praticados entre 1º de janeiro de 2020 e 31 de janeiro de 2021. A lesão corporal foi a mais registrada durante o período (3.997), seguida de ameaça (3.931) e estupro de vulnerável (3.829). O levantamento aponta que, em 99% dos casos, os crimes aconteceram dentro de casa e foram praticados por pessoas próximas às vítimas. Os dados mostram, como no âmbito nacional, que as meninas são as maiores vítimas de violência, representando 63% das ocorrências, com destaque para o estupro de vulnerável, e que 76% dos agressores são homens e 24% mulheres, com idade entre 18 e 29 anos, com baixa escolaridade. Em torno de 50% dos agressores têm ensino fundamental incompleto (TJPR, 2021).

As maiores cidades são as que apresentaram maiores números de casos de violência contra crianças e adolescentes. No período compreendido entre janeiro de 2020 e março de 2021, Curitiba registrou 3.6 casos de violência contra crianças e adolescentes, e as cidades de Londrina (1.051), Ponta Grossa (902), Cascavel (732), Foz do Iguaçu (730) e Maringá (587) também apresentaram números altos de casos, sendo que a violência sexual é o crime mais recorrente. No ano de 2020, a SESP-PR registrou 3.829 casos. Esse mesmo levantamento demonstrou que 99% desses casos acontecem dentro de casa e são praticados por pessoas muito próximas às vítimas (Luvisotto, 2021). Como uma forma de unir forças para enfrentar esse problema, no estado do Paraná, surgiram iniciativas como resultado de parcerias entre instituições importantes e proativas na defesa de direitos de crianças e adolescentes, como a Comissão de Defesa de Direito da Criança e do Adolescente da OAB – Seccional Paraná; e a Força-Tarefa Infância Segura (FORTIS), organização que atua em prol dessa população em especial condição de vulnerabilidade.

### **3.4.2 Dados do DATASUS**

A análise dos dados de violência sexual contra crianças e adolescentes do DataSUS no Paraná revelaram que houve uma diminuição no número de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes de 2019 para 2021, com exceção da faixa etária menor de 1 ano, quando ocorreu aumento dos casos em 2020, conforme Tabela 1. Um estudo documental analítico realizado por Trajano et al., observou para o ano de 2020 um declínio 44,8% na distribuição de laudos quantitativos realizados de violência sexual contra crianças quando comparados com o ano de 2019, utilizando informações de laudos periciais de violência sexual produzidos no Instituto Médico Legal (Trajano et al., 2021).

**Tabela 1.** Análise comparativa dos números de casos de violência sexual de acordo com faixa etária para os municípios do Paraná entre os anos 2019, 2020 e 2021.

	2019	2020	2021	Post-Hoc	
< 1 ANO (1/10.000)	0,18 (0,02 - 1,8)	0,28 (0,03 - 1,8)	0,09 (0,03 - 0,7)	0,223	-
1 - 4 ANOS (1/10.000)	0,67 (0,08 - 6,1)	0,59 (0,07 - 17,8)	0,37 (0,04 - 3,6)	<0,001	2021< 2020; 2019
5 - 9 ANOS (1/10.000)	1,1 (0,08 - 9,7)	0,88 (0,1 - 24,1)	0,68 (0,07 - 10,8)	<0,001	2021< 2020; 2019
10-14 ANOS (1/10.000)	1,35 (0,07 - 14,1)	1,16 (0,07 - 34,3)	0,94 (0,08 - 10,9)	<0,001	2021< 2020; 2019
15-19 ANOS (1/10.000)	0,76 (0,08 - 6,1)	0,67 (0,03 - 11,4)	0,49 (0,04 - 6,1)	<0,001	2021< 2020; 2019
TOTAL (1/10.000)	2,19 (0,22 - 25,8)	1,9 (0,09 - 87,7)	1,41 (0,2 - 24,5)	<0,001	2021< 2020; 2019

Teste ANOVA de Friedman e Post-hoc de Durbin-Conover (Pohlert, 2018); Md (mínimo – máximo). Fonte: Autores.

A análise demonstrou que as correlações entre IDH e notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes ocorreram em função do tamanho das cidades, revelando que quanto maior a cidade, maior o número de notificações e possivelmente maior o IDH. Esta análise mostrou que quando o indicador social cresce o número de notificações também cresce, de acordo com Tabela 2. A Tabela 2. Apresenta a análise descritiva dos dados de IDH e taxa de analfabetismo população estimada e número de casos de violência sexual de acordo com faixa etária para os municípios do Paraná.

**Tabela 2** – A análise descritiva dos dados de IDH e taxa de analfabetismo população estimada e número de casos de violência sexual de acordo com faixa etária para os municípios do Paraná.

Variável Sociodemográfica	Valor
IDH	0,71 (0,43 - 0,88)
Taxa de analfabetismo (%)	23,6 (2,4 - 75,1)
População (n)	9615 (1.331 - 1.933.105)
IGN/BR (1/10.000)	0,26 (0,03 - 5,7)

Fonte: Autores.

Percebe-se nesta análise que para maiores valores da taxa de analfabetismo são observados mais casos de violência sexual na faixa etária <1 ano para 2020 ( $\rho = 0,588$ ) e 2021 ( $\rho = 0,770$ ) esta correlação foi forte e significativa, como pode ser verificado na tabela 3. Em consonância com o que está aqui posto, De Carli, Simão-Silva, Da Rocha, De Oliveira e Badzinski (2021) demonstraram que “Quanto à escolaridade do AVS (Autores da Violência Sexual), praticamente um terço (32,9%) cursou apenas o ensino médio”. (DE CARLI et al., 2021). A Tabela 3. Apresenta a Correlação de Spearman ( $\rho$ ) entre dados de IDH e Taxa de analfabetismo com número de casos de violência sexual, de acordo com faixa etária para os municípios do Paraná.

**Tabela 3** – Correlação de Spearman ( $\rho$ ) entre dados de IDH e Taxa de analfabetismo com número de casos de violência sexual, de acordo com faixa etária para os municípios do Paraná.

		casos/10.000 hab.		
		2019	2020	2021
IDH	IGN/BR			
	< 1 ANO	-0,608**	-0,638**	-0,253
	1 - 4 ANOS	-0,036	-0,093	-0,115
	5 - 9 ANOS	-0,036	-0,063	0,032
	10-14 ANOS	-0,117	-0,018	-0,029
	15-19 ANOS	-0,137	-0,152	-0,451**
	TOTAL	0,005	0,057	0,053
Taxa de analfabetismo	IGN/BR			
	< 1 ANO	0,588**	0,770**	0,511
	1 - 4 ANOS	0,019	0,177	0,166
	5 - 9 ANOS	0,107	0,151	0,171
	10-14 ANOS	0,125	0,194*	0,241*
	15-19 ANOS	0,228*	0,391**	0,402**
	TOTAL	-0,074	-0,016	0,078

Correlação de Spearman ( $\rho$ ) \* $p < 0,05$ ; \*\* $p < 0,001$ ; as cidades sem valores registrados/ano foram tratadas como dados ausentes e excluídos da análise. Fonte: Autores.

Por fim, percebe-se que existe uma correlação direta com analfabetismo e taxas de notificação de violência sexual na faixa etária menor de 1 ano no Paraná, que existe insuficiência de dados disponíveis (talvez o maior problema do Estado seja este) e que o número de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes diminuiu em todas as faixas etárias. Isto é fato.

O que precisa ser explicado é: diminuiu por que? As hipóteses podem ser: porque diminuiu a denúncia, ou seja, houve um aumento maior de subnotificação? Ou diminuiu porque o cuidador direto não era o violentador e a criança começou a ficar com mais tempo sob os cuidados da mãe? Os dados encontrados não permitiram que esta pesquisa obtivesse resposta para este questionamento.

### 3.5 Estupro e estupro de vulnerável na pandemia

Reinach (2021) enumera aspectos que devem ser levados em consideração para a análise dos dados para este período de isolamento social, como, por exemplo, a suspensão das aulas presenciais, a diminuição da frequência em diversos serviços da rede pública, mais tempo em casa com pais e cuidadores, entre outros, delegacias que foram fechadas ou o período de abertura reduzida. Outra possibilidade para a violência infantil durante a pandemia é também o estresse parental, que teve um grande aumento durante a pandemia, visto a insegurança financeira e a falta de apoio social do momento, causando assim um *Burnout* nos pais e refletindo em maior violência contra a criança (Santos et al., 2022).

Houve demora até que as autoridades regionais promovessem adaptações que garantissem o adequado registro das ocorrências, e a dinâmica de realização de registros também foi alterada. Alguns fatores podem evidenciar que talvez esta redução de casos não tenha ocorrido, como por exemplo: “o número de Medidas Protetivas de Urgência (MPU) concedidas cresceu, passando de 281.941, em 2019, para 294.440 em 2020, crescimento de 4,4% no total de MPU concedidas pelos

Tribunais de Justiça” (Bohnenberger & Bueno, 2021, p. 94). Somado a isto, houve um aumento de 16,3% nas chamadas pelo 190 em 2020, com quase 1,3 chamadas por minuto por violência doméstica (vítimas ou terceiros). Portanto, a análise dos dados do ano de 2020 requer cautela e atenção (Reinach, 2021).

Por outro lado, para Lima, Bueno e Alcadipani (2021), o agravamento das condições econômicas, o aumento do desemprego, a piora da saúde mental da população, o afastamento e licenças médicas, por COVID-19, de 29,7% do efetivo dos profissionais da segurança pública (policiais, bombeiros militares e guardas municipais), a possível falta de critério na recomendação feita pelo Conselho Nacional de Justiça na liberação de presos em virtude da pandemia também são fatores a serem considerados na análise dos dados de 2020. Os dados apresentados por Bohnenberger e Bueno (2021) reforçam que os crimes sexuais no Brasil estão ligados a uma problemática da infância e devem fazer parte da agenda da infância tanto em âmbito de Rede de Proteção quanto nas políticas públicas, o que representa um desafio extra tanto em relação à responsabilização do autor como em relação à proteção da vítima.

A maior vulnerabilidade está entre meninas de até 13 anos, apesar de a violência vitimizar, também, em pequeno percentual, os meninos. Um aspecto importante é que quase todas as notificações de crimes em delegacias de polícia diminuíram em 2020, dentre esses o estupro e o estupro de vulnerável, especialmente em abril de 2020, no período em que se iniciou o isolamento, voltando a aumentar no mês seguinte (Bohnenberger & Bueno, 2021). Alguns fatores podem evidenciar que talvez esta redução de casos não tenha ocorrido, como por exemplo: “o número de Medidas Protetivas de Urgência (MPU) concedidas cresceu, passando de 281.941, em 2019, para 294.440 em 2020, crescimento de 4,4% no total de MPU concedidas pelos Tribunais de Justiça” (Bohnenberger & Bueno, 2021, p. 94). Somado a isto, houve um aumento de 16,3% nas chamadas pelo 190 em 2020, com quase 1,3 chamadas por minuto por violência doméstica (vítimas ou terceiros). A média de estupros e estupros de vulnerável em âmbito nacional no ano de 2020 foi de 28,6 por 100 mil habitantes. Houve uma queda de 14,1% dos registros destes crimes em 2020.

Um debate importante, nesse aspecto, é que os crimes sexuais acontecem em “ambientes de coerção e intimidação” levando em consideração o vínculo da vítima com o agressor, a ocasião da denúncia do crime para as autoridades porque “a vergonha e o medo podem ser obstáculos”, efeito observado com grande intensidade no sexo masculino, visto ser maior a subnotificação nesse grupo (Bohnenberger & Bueno, 2021, p.112). A falta de integração entre a gestão do SUAS, do SUS, da habitação, da educação, do esporte e do meio ambiente impossibilita a garantia efetiva da doutrina da proteção integral e, por conseguinte, dos direitos inerentes a essa pessoa em peculiar condição de desenvolvimento (Reinach & Burgos, 2021). Desafios também são encontrados nas equipes multidisciplinares que trabalham com casos de violência em crianças e adolescentes, em que surgem limitações de várias direções, como represálias dos agressores, falta de apoio dos mecanismos de referência, má formação profissional e excesso na carga horária de trabalho, o que pode levar à erros de diagnóstico da situação (Costa & Aguiar, 2020).

#### **4. Conclusão**

A análise dos dados de violência sexual do ano de pandemia deve ser feita com cautela. Os dados apresentados por Bohnenberger e Bueno (2021) reforçam que os crimes sexuais no Brasil estão ligados a uma problemática da infância e devem fazer parte da agenda da infância tanto em âmbito de Rede de Proteção quanto nas políticas públicas, o que representa um desafio extra tanto em relação à responsabilização do autor como em relação à proteção da vítima.

A atividade das organizações, de profissionais da saúde (Estratégia Saúde na Família e os serviços do Sistema Único de Saúde), da assistência social, da Segurança Pública, do Poder Judiciário e das instituições de ensino, “para além da educação formal”, juntos, têm papel decisivo no enfrentamento à violência sexual contra a população infante-adolescente. Eles alertam ainda para a possibilidade de que o fechamento dos equipamentos públicos como as escolas e os ambientes

frequentados normalmente por alunos, com a interrupção das suas atividades, tenha criado dificuldade para que os professores identificassem casos de violência contra crianças e adolescentes. Percebe-se também a urgência de maior integração da Rede de Proteção da criança e do adolescente para o reconhecimento da população infanto-adolescente como detentora de direitos, com vistas a haver, no futuro, pessoas sadias na sua integralidade. Ainda nesse condão, falta coesão entre o atendimento feito pela política pública: a gestão municipal individualizada, atuando sem considerar o todo, impede a atuação em prol do bem comum e da proteção dos vulneráveis. Nesse aspecto, crianças e adolescentes são os grandes prejudicados e o reflexo é social, pois serão eles o futuro do país.

Por fim, esta pesquisa demonstrou inconsistência nos dados encontrados, evidenciando que os dados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes não contribuem de forma significativa na construção de políticas de prevenção e, portanto, não servem como proteção para a população infanto-adolescente.

Pesquisas futuras podem explorar novos caminhos de notificação sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, criando novas metodologias e estratégias que busquem reduzir o fenômeno da subnotificação e garantam maior precisão nos dados encontrados, para que inconsistências como as encontradas na pesquisa sejam cada vez mais evitadas. Também se abre espaço para que novas pesquisas investiguem com maior profundidade os elementos dessa subnotificação encontrada, buscando explicar as origens dessa situação na pesquisa sobre violência sexual contra crianças e adolescentes.

## Referências

- Agência Brasil. (2021). Agressões contra crianças e adolescentes em 2021 somam quase 120 mil. Agência Brasil, Brasília, DF. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2021-10/agressoes-contra-criancas-e-adolescentes-chegam-quase-120-mil>.
- Ayres, J. R. D. C. M., Calazans, G. J., Saletti Filho, H. C., & França-Junior, I. (2006). Risco, vulnerabilidade e práticas de prevenção e promoção da saúde. In *Tratado de saúde coletiva* (pp. 375-417).
- Bem Paraná. (2021). Paraná apresenta a terceira maior taxa de vitimização de crianças e adolescentes por estupro. Bem Paraná, Curitiba. <https://www.bemparana.com.br/noticia/parana-apresenta-a-terceira-maior-taxa-de-vitimizacao-de-criancas-e-adolescentes-por-estupro#.YcMOBmjMK3A>.
- Bennett, N., & O'Donohue, W. (2020). Identifying grooming of children for sexual abuse: gender effects and increased false positives from internet information. *International journal of psychology and psychological therapy*, 20(2), 133-145.
- Bohnenberger, M., & Bueno, S. (2021). Os registros de violência sexual durante a pandemia de covid-19. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, São Paulo, ano 15, 230-255.
- Brasil. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1. Brasília, DF, 16 jul. 1990. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm).
- Brasil. Lei nº. 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da União: seção 1. Brasília, DF, 5 abr. 2017. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm).
- Bueno, S., Bohnenberger, M., & Sobral, I. A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, São Paulo, ano 15, p. 93-109, 2021.
- Cardoso, R. G. M., Sanches, M. A., & Simão Silva, D. P. Introdução à parentalidade: uma reflexão no contexto da bioética. CRV, 2019.
- Cavalcante, L. A. de C. (2020). Forensic psychology and its relationship to sexual abuse children and teenagers. *Research, Society and Development*, 9(1), e28911491. <https://doi.org/10.33448/rsd-v9i1.1491>
- Childhood. (2019). A violência sexual infantil no Brasil. Child Hood. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/a-violencia-sexual-infantil-no-brasil>.
- Costa, V. S., & Aguiar, R. S. (2020). Perception of the multidisciplinary team about care for children and adolescents who are victims of violence. *Research, Society and Development*, 9(4), e161943038. <https://doi.org/10.33448/rsd-v9i4.3038>.
- de Amorim Cini, R., Rosaneli, C. F., & Sganzerla, A. (2017). Categorização dos sujeitos em condição de vulnerabilidade: uma revisão na perspectiva da bioética. *Revista Iberoamericana de Bioética*, (5), 1-16. <https://doi.org/10.14422/rib.i05.y2017.002>.
- De Carli, E. S., Simão-Silva, D. P., C. I., da Rocha, R. C. A., De Oliveira, H. I., & Badzinski, V. (2021). O contexto da violência sexual contra criança e a necessidade de uma cultura de proteção familiar e eclesial. *Revista Latinoamericana de Derecho y Religión*, 7(1), 1-36. <https://doi.org/10.7764/RLDR.11.135>.
- Dratch, C. B., Simão-Silva, D. P., & Rosaneli, C. F. (2020). Excesso de peso em crianças brasileiras e seus fatores de vulnerabilidade: uma revisão integrativa. *Revista de Direito Sanitário*, 20(3), 173-197.

- Hillis, S. D., Unwin, H. J. T., Chen, Y., Cluver, L., Sherr, L., Goldman, P. S., & Flaxman, S. (2021). Global minimum estimates of children affected by COVID-19-associated orphanhood and deaths of caregivers: a modelling study. *The Lancet*, 398(10298), 391-402. [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(21\)01253-8](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(21)01253-8).
- IBGE. (2021). <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.
- Leis, H. R. (2001). Para uma reestruturação interdisciplinar das ciências sociais: a complexa tarefa de enfrentar os desafios da problemática ambiental sem cair no senso comum da sociedade civil. *Ambiente & Sociedade*, 145-154. <https://doi.org/10.1590/S1414-753X2001000800011>.
- Lima, R. S. de, Bueno, S., & Alcadiapani, R. (2021). Evolução das mortes violentas intencionais no Brasil. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, São Paulo, ano 15, 21-35.
- Oliveira, H. I., & Silva, C. I. (2017). Questões bioéticas no atendimento à criança vítima de violência sexual. In: Sanches, M. A., Simão-Silva, D. P. (org.). *Violência familiar: múltiplas faces e muitas marcas*. CRV.
- Organização Mundial de Saúde. (2020). Global status reporte on Preventing violence against children. <https://www.who.int/teams/social-determinants-of-health/violence-prevention/global-status-report-on-violence-against-children-2020>.
- Reinach, S. (2021). Violência contra crianças e adolescentes na pandemia: análise do perfil das vítimas. Estupro e estupro de vulnerável de crianças e adolescentes. In: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, São Paulo, ano 15, 230-255.
- Reinach, S., & Burgos, F. (2021). Violência contra crianças e adolescentes no Brasil: a urgência da parceria entre a educação e segurança pública. In: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, São Paulo, ano 15, 219-225.
- Rossetto, G. M. de F. in Veronese, J. R. P., Silveira, M., & Cury, M. (2018). (Coord.). *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. 13ª Ed. São Paulo, p. 98, Malheiros.
- Santos, I. N. dos., Aguiar, P. V., Ferraz, I. S., Lírio, L. K. S., Silva, A. S., Sotero, G. de S., & Ruela, G. de A. (2022). Child abuse and parental Burnout in COVID-19 pandemic: a review. *Research, Society and Development*, 11(7), e26711729857. <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i7.29857>
- TJPR. (2021). Bebês estão entre as maiores vítimas de violência contra a criança e adolescente durante a pandemia no Paraná. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Curitiba. [https://www.tjpr.jus.br/destaques/-/asset\\_publisher/1IKI/content/bebes-estao-entre-as-maiores-vitimas-de-violencia-contra-a-crianca-e-adolescente-durante-a-pandemia-no-parana/18319?inheritRedirect=false#:~:text=Entre%20as%20maiores%20v%C3%ADtimas%20est%C3%A3o,P%C3%ABlica%20do%20Paran%C3%A1%20\(SESP\)](https://www.tjpr.jus.br/destaques/-/asset_publisher/1IKI/content/bebes-estao-entre-as-maiores-vitimas-de-violencia-contra-a-crianca-e-adolescente-durante-a-pandemia-no-parana/18319?inheritRedirect=false#:~:text=Entre%20as%20maiores%20v%C3%ADtimas%20est%C3%A3o,P%C3%ABlica%20do%20Paran%C3%A1%20(SESP)).
- Trajano, R. K. N., Lyra, C. V. V., Goes, T. Y., & Gomes, A. C. A. (2021). Comparativo de casos de violência sexual contra criança e adolescente no período 2018-2020. *Research, Society and Development*, 10(1), e11710111384-e11710111384.
- UNICEF. Crianças e adolescentes estão mais expostos à violência doméstica durante pandemia. SES-RJ, CEDCA-RJ e UNICEF orientam sobre prevenção, proteção e denúncia no Rio de Janeiro.
- UNICEF. (2020). Crianças e adolescentes estão mais expostos à violência doméstica durante pandemia SES-RJ, CEDCA-RJ e UNICEF orientam sobre prevenção, proteção e denúncia no Rio de Janeiro. <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/criancas-e-adolescentes-estao-mais-expostos-a-violencia-domestica-durante-pandemia>.
- UNICEF. (2021). Crianças e adolescentes não podem arcar com mais um ano de interrupção escolar. <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/criancas-e-adolescentes-nao-podem-arcas-com-mais-um-ano-de-interruptao-escolar>.
- Wolf, M. R., & Pruitt, D. K. (2019). Grooming hurts too: The effects of types of perpetrator grooming on trauma symptoms in adult survivors of child sexual abuse. *Journal of child sexual abuse*, 28(3), 345-359. <https://doi.org/10.1080/10538712.2019.1579292>.
- Xue, J., Chen, J., Chen, C., Hu, R., & Zhu, T. (2020). The hidden pandemic of family violence during COVID-19: unsupervised learning of tweets. *Journal Of Medical Internet Research*, 22(11), e24361. 10.2196/24361.